

LEI Nº 13.538, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera as tabelas Programa de Trabalho e Natureza da Despesa no Anexo II da Lei nº 13.340, de 21 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas Programa de Trabalho e Natureza da Despesa no Anexo II da Lei nº 13.340, de 21 de dezembro de 2022, em decorrência do disposto no inc. III do § 6º do art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de julho de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.